

**Concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de 25 postos de trabalho da carreira de polícia municipal na categoria de agente municipal de 2ª classe**

**ATA N.º 11**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 15h30m, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 26 de fevereiro de 2021, que recaiu sobre a proposta n.º 145/2021, pela qual foi autorizada a abertura do concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de 100 postos de trabalho da carreira de polícia municipal na categoria de agente municipal de 2ª classe, cujo número de lugares a prover foi, entretanto, reduzido para 25, por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 7 de dezembro de 2021, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 23 de março de 2021, encontrando-se presentes os seguintes membros:

Presidente: Intendente Jerónimo Torrado, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização;

Vogais:

1.º Vogal efetivo: Subcomissária Nina Ribeiro, Chefe da Divisão de Polícia;

2.º Vogal suplente: Luísa Andrade, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão da Mobilidade.

1. A reunião do Júri teve por objeto a elaboração do projeto de lista de ordenação final dos candidatos que completaram o presente procedimento, uma vez mostrando-se concluída e devidamente valorada a aplicação do terceiro e último método de seleção, a entrevista profissional de seleção, último método de seleção aplicado à totalidade dos candidatos que lograram obter aprovação nos métodos de seleção anteriores, de carácter eliminatório, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.

2. Para efeitos de determinação da classificação final dos candidatos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se, desde logo, não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, bem como os que tenham sido considerados não aptos no exame médico de seleção, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

3. Conforme se encontra expressamente previsto no ponto 18.1 do aviso de abertura do concurso publicado no Diário da República, 2ª série, sob o n.º 7834/2021, de 28 de abril e na Bolsa de Emprego Público (BEP) sob o código de oferta OE202104/0711 da mesma data, a classificação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção prova de conhecimentos, exame psicológico de seleção e entrevista profissional de seleção, nos seguintes termos: **CF = (PC x 35%) + (PSI x 30%) + (EPS x 35%)**, em que: CF = Classificação final do candidato, expressa de 0 a 20 valores; PC = Avaliação obtida na da prova de conhecimentos, com uma ponderação de 35%; PSI = Avaliação obtida no exame psicológico de seleção, com uma ponderação de 30%; EPS = Avaliação obtida na entrevista profissional de seleção, com uma ponderação de 35%.



4. Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da classificação final, são utilizados valores centesimais.

5. Realizados os sobreditos cálculos aritméticos, promoveu-se, então, a ordenação dos candidatos por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, na escala classificativa de 0 a 20 valores.

6. Cumpre, no entanto, ressaltar que nos termos do disposto no artigo 26.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, que aprova o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC), de Contrato Especial (RCE) e de Voluntariado (RV), os militares que prestem ou tenham prestado serviço em RC, desde que cumpridos três anos nesta forma de prestação de serviço militar, e até ao limite dos três anos subsequentes à data de cessação do contrato, beneficiam de 25 % das vagas postas a concurso para ingresso na carreira de Polícia Municipal, os militares que prestem ou tenham prestado serviço efetivo em RC, desde que cumpridos dois anos, e até ao limite dos três anos subsequentes à data de cessação do contrato, beneficiam do direito de preferência, em caso de igualdade de classificação, e os militares em RCE só têm direito aos incentivos supramencionados se tiverem prestado serviço efetivo pelo período mínimo de oito anos, e até ao limite de três anos subsequentes à data da cessação do contrato.

7. Tendo por subjacente a quota *supra* mencionada, seis dos 25 postos concursados serão ocupados por militares ou ex-militares, no pressuposto de que se encontram cumpridos todos os aludidos requisitos legais.

8. No que concerne aos critérios de ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial, serão de aplicar, ainda, os seguintes critérios: 1.º) critérios de preferência previstos no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março; 2.º) critérios do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e, por último: 3.º) critérios de preferência previamente convencionados pelos membros do júri, que também se encontram vertidos no ponto 18.4 dos avisos de abertura deste concurso e que ora se reproduzem:

- a) Candidato com a melhor classificação obtida no método de seleção prova de conhecimentos;
- b) Candidato com a melhor classificação obtida no método de seleção exame psicológico de seleção;
- c) Candidato com a melhor classificação obtida no método de seleção entrevista profissional de seleção;
- d) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "postura física e comportamental";
- e) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "sociabilidade";
- f) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "maturidade".

9. Da análise efetuada ao projeto de lista unitária de ordenação final, desde logo se constatou que os candidatos Rodrigo Lopes Arcadinho e Miguel António Cabral Patacas, obtiveram uma classificação final de 17,60 (dezassete vírgula sessenta) valores. No entanto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, o candidato Rodrigo Arcadinho beneficia de direito de preferência, em caso de igualdade de classificação, no preenchimento das vagas deste concurso em virtude de, à data do termo do prazo para apresentação de candidatura, já

ter cumprido mais de dois anos de serviço militar efetivo em RC, cumprindo os demais requisitos legais, o que o coloca na 5.<sup>a</sup> e o candidato Miguel Patacas na 6.<sup>a</sup> posição respetivamente.

10. Os candidatos Carolina Silva Rodrigues, Joana dos Santos Paias e Lucas Emanuel Alvarez Silva encontram-se igualmente numa situação de empate classificativo, na medida em que obtiveram todos uma classificação final de 17,43 (dezassete vírgula quarenta e três) valores. A candidata Carolina Rodrigues, preenche, de igual modo, os requisitos legais previstos no n.º 3 do artigo 26.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, pelo que beneficia de direito de preferência em igualdade de classificação. Os candidatos Joana Paias e Lucas Silva obtiveram iguais classificações na prova escrita de conhecimentos, no exame psicológico de seleção e na entrevista pessoal de seleção. O critério que presidiu ao respetivo desempate incide sobre o "Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional postura e física e comportamental, em que a candidata Joana Paias foi avaliada com 20 valores e o candidato Lucas Silva, 16 valores. Assim, a candidata Carolina Rodrigues ocupa a 7.<sup>a</sup>, a candidata Joana Paias a 8.<sup>a</sup> e o candidato Lucas Silva, a 9.<sup>a</sup> posição respetivamente.

11. Os candidatos Pedro Manuel Ferreira Teixeira e Bruno Rafael Garcia Brito encontram-se numa situação de igualdade de valorações, com uma classificação final de 16,73 (dezasseis vírgula setenta e três) valores. O respetivo desempate foi determinado por via da utilização do critério de preferência «candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "maturidade"», em que o candidato Pedro Teixeira alcançou 20 valores e o candidato Bruno Brito 16, ocupando aquele a 13.<sup>a</sup> posição e este último a 14.<sup>a</sup>.

12. Os candidatos Andreia Filipa Varejão Pacheco de Sá da Silva e Jaime Emanuel Botelho Pereira obtiveram ambos, em sede de classificação final, 16,55 (dezasseis vírgula cinquenta e cinco) valores. O necessário desempate foi assegurado com recurso ao critério relativo à maturidade evidenciada na entrevista profissional de seleção, em que a primeira obteve 20 valores e o segundo candidato, 16 valores respetivamente. Em virtude do incentivo à prestação de serviço militar e mostrando-se devidamente comprovado o preenchimento dos requisitos vertidos no identificado diploma, o candidato Jaime Pereira beneficiará do referido contingente de vagas postas a concurso.

13. Os candidatos João Miguel Matias Gonçalves e Tiago Miguel dos Santos Antunes igualaram-se não só na classificação final, com uma valoração de 16,38 (dezasseis vírgula trinta e oito) valores mas também em todos os parâmetros objeto de avaliação que poderiam ser atendidos a título de critérios de desempate. O candidato João Gonçalves, por via da sua situação jurídico-militar, integra o contingente de vagas previsto no ponto 7 desta ata.

14. Os candidatos Gonçalo André Bicho Campos e Luís Miguel Santos Antunes encontram-se numa situação de empate com uma classificação final de 16,20 (dezasseis vírgula vinte) valores. Verificando-se esta igualdade de classificações, o candidato Gonçalo Campos beneficia do critério de preferência plasmado no n.º 3 do artigo 26.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, em resultado da sua situação militar.

15. Os candidatos Frederico Barbosa da Silva, João Pedro Jacinto Capelas e Inês Filipa Pais da Silva lograram obter todos uma classificação de 16,03 (dezasseis vírgula três) valores, configurando uma situação de triplo empate. O candidato Frederico Silva para além de se ter destacado em todos os parâmetros avaliados na entrevista profissional de seleção, ocupará uma das seis vagas destinadas aos militares ou ex-militares que preenchem os requisitos legais plasmados no n.º 2 do já

anteriormente mencionado artigo 26.º. Por seu turno, o candidato João Capelas distinguiu-se qualitativamente da candidata Inês Silva no parâmetro concernente à postura física e comportamental, com 20 valores, enquanto esta última candidata foi valorada com 16. Ocuparão, por conseguinte, e pela ordem enunciada, a 21.ª, a 22.ª e a 23.ª posições.

16. As candidatas Inês Parra de Oliveira Antão e Beatriz Maria Faro Calhau encontram-se empatadas com uma classificação final de 15,85 (quinze vírgula oitenta e cinco valores). O desempate das candidatas é promovido lançando-se mão do vertido no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, nos termos do qual é dada preferência, em caso de igualdade de circunstâncias, àqueles ou àquelas que tiverem prestado serviço militar nas Forças Armadas em regime de voluntariado ou contrato pelo período mínimo de um ano, circunstância na qual se enquadra a candidata Inês Antão, assumindo esta a 24.ª e a outra candidata a 25.ª posição.

17. Os candidatos José Ricardo Teixeira de Sousa e Francisco José Araújo Batista, estão de igual forma, numa situação configurada como empate, face aos 15,68 valores que alcançaram a título de classificação final. Todavia, o candidato José Sousa beneficia da preferência emergente do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, atenta a sua concreta situação militar.

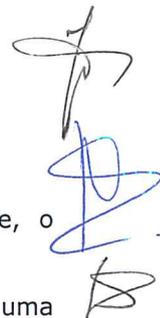
18. Os candidatos Diogo Sousa Neves e Vasco Ferreira Faustino Pais Martins obtiveram ambos uma classificação final de 15,50 (quinze vírgula cinquenta) valores. O respetivo desempate foi proporcionado pelo direito de preferência em igualdade de classificação do qual beneficia o candidato Diogo Neves, por via do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, em resultado da sua situação militar.

19. Os candidatos Henrique Parreira Farinha e David Filipe dos Santos Casinhas em igualdade classificativa com uma valoração final de 14,98 (catorze vírgula noventa e oito) valores são desempatados por recurso à aplicação do critério «Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "maturidade"», em que o primeiro obteve uma avaliação de 20 e o segundo de 16 valores respetivamente. Ocupam, por conseguinte, a 32.ª e 33.ª posição.

20. Os candidatos Jéssica Gonçalves Graça e Jhonatan Sepulveda Abreu encontram-se iguados em termos classificativos com 14,95 (catorze vírgula noventa e cinco) valores. No entanto, a candidata Jéssica Graça, ao beneficiar do incentivo previsto no n.º 2 do artigo 26.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, em resultado da sua situação militar, integrará a quota disponível para militares e ex-militares ao abrigo do aludido Regulamento de Incentivos.

21. Os candidatos Bruno Miguel Jesus Pires e Samuel Casimiro Tavares encontram-se, por seu turno, empatados com uma classificação final de 13,93 (treze vírgula noventa e três) valores. O candidato Samuel Tavares, não obstante a posição classificativa em que se encontra, vai integrar o contingente das vagas disponíveis com base no já referido dispositivo legal vertido no n.º 2 do artigo 26.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018.

22. Os candidatos Eduardo Miguel Castelo Martins e André da Silva Lopes também empatados com uma classificação final de 13,40 (treze vírgula quarenta) valores e com classificações quantitativas similares em todos os métodos de seleção aplicados, encontram o respetivo critério de desempate no parâmetro «candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "postura física e comportamental"». Distingue-os os 12 valores atribuídos ao



candidato Eduardo Martins dos 8 valores concedidos ao candidato André Lopes. Destarte, o candidato Eduardo ocupará o 41.º e o candidato Eduardo o 42.º lugares.

23. Os candidatos Luís Carlos Pinto Morais e Miguel Ângelo dos Santos Pereira, ambos com uma classificação final de 12,88 (doze vírgula oitenta e oito) valores são desempatados por via do recurso às classificações que obtiveram na prova escrita de conhecimentos. O candidato Luís Morais obteve uma avaliação de 18,50 enquanto que o candidato Miguel Pereira alcançou uma nota final de 14,50 valores. Em resultado da aplicação deste critério, o candidato mencionado anteriormente ocupa a 43.ª e o segundo a 44.ª posição respetivamente.

24. Os candidatos David André Neves Alves e Sérgio Felizardo Alves Martins são desempatados por via do critério atinente à melhor classificação obtida na prova de conhecimentos, na medida em que o primeiro obteve uma classificação de 17 valores e este último candidato, de 13 valores, ocupando, nessa conformidade o 46.º e o 47.º lugares.

25. Por último, cumpriu desempatar as candidatas Tatiana Cristina Gonçalves Silva e Beatriz da Conceição Prudêncio Major, ambas com uma classificação final de 11,83 (onze vírgula oitenta e três) valores. O critério de desempate das identificadas candidatas subsumiu-se às avaliações atribuídas por este júri concernentes à postura física e comportamental das mesmas, tendo-se destacado a candidata Tatiana com 12 valores face aos 8 valores atribuídos à candidata Beatriz, ocupando a primeira a 48.ª posição e esta última a 49.ª.

26. As seis vagas destinadas a militares e ex-militares ao abrigo do regulamento de incentivos à prestação de serviço militar vertidos no Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro serão ocupadas pelos candidatos que ora se identificam: Jaime Emanuel Botelho Pereira, João Miguel Matias Gonçalves, Frederico Barbosa da Silva, Jéssica Gonçalves Graça, Samuel Casimiro Tavares e Fagner Alexandre Perdiz da Câmara Errea.

27. Concluído o processo de ordenação final dos candidatos, o Júri promoveu, então, a elaboração da correspondente lista, cujo resultado encontra-se reproduzido no anexo I desta ata, que da mesma é parte integrante, para todos os efeitos.

28. Nessa sequência, o Júri deliberou notificar os candidatos para, em sede de audiência prévia, virem pronunciar-se por escrito, querendo, sobre o projeto de lista unitária de ordenação final que consta da presente Ata, dispondo para o efeito de dez dias úteis, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 38.º do aludido Decreto-Lei n.º 204/98.

29. Convencionou-se, ainda, que qualquer alegação a produzir em sede de audiência prévia deve ser efetuada mediante a utilização obrigatória de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em [https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/formulario\\_exercicio\\_do\\_direito\\_de\\_participacao\\_de\\_interessados.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/formulario_exercicio_do_direito_de_participacao_de_interessados.pdf), e que o procedimento concursal pode ser consultado junto do Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Joaquim Manuel de Avelar, n.º 118, Piso 1, 2750-281 Cascais, todos os dias úteis das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, mediante marcação prévia.

30. Por último, o Júri determinou a publicitação do projeto de lista unitária de ordenação final na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em <https://www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos>.

Nada mais havendo a tratar, às 18h28m foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada unanimemente e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

**O Júri**

Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização  
Diretor de Departamento

  
Jerónimo Sanches Torrado  
(Intendente)

---

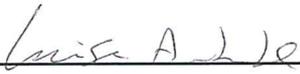
**Presidente**

Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização  
Chefe da Divisão de Polícia Municipal (DPOL)

  
Nina Ribeiro  
(Subcomissária)

---

**1.º Vogal Efetivo**



---

**2.º Vogal Suplente**